## **DECRETO Nº 706/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

INSTITUÍ A OBRIGATORIEDADE E DETERMINA A INCLUSÃO DE CONTEÚDO SOBRE A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 14.164/2021;

Considerando a Resolução CME n. 001/2022, de 08 de março de 2022;

Considerando o Memorando n. 017/2022, de 14 de março de 2022; e,

Considerando o interesse público.

## **DECRETA**

- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cacique Doble RS a obrigatoriedade e determinada a inclusão de conteúdo sobre a prevenção de violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica no âmbito no Município de Cacique Doble, através da inclusão no Projeto Político Pedagógico e Plano de Estudos/conteúdos sobre a prevenção da violência da mulher, nos termos da resolução CME n. 001, de 08 de março de 2022.
- Art. 2º Para o ano de 2022 o conteúdo deverá ser ministrado na última semana do mês de MARÇO. A partir do ano de 2023 o conteúdo deverá ser ministrado na primeira semana de cada mês de MARÇO.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS EM 14 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEBON, PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se,

Luciane de Fátima Cagnini,

Secretário Municipal da Administração.